



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 711 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores não regidos pela CLT, bem como aos que exercem Cargos em Comissão e aos que estejam a qualquer títulos em disponibilidade a favor do Poder Público Municipal, a gratificação de Abono de Natal, proporcional aos vencimentos recebidos mensalmente no exercicio de 1.980.

Parágrafo Único- Os servidores públicos federais, estaduais ou artarquicos à disposição da Municipalidade farão jus a gratificação de que trata este artigo equiparados, para efeitos de percebimentos, aos vencimentos em comissão equivalentes ou correlatos aos seus cargos ou função.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de salários e vencimentos.

Parágrafo Único- As suplementações necessárias serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de novembro de 1.980

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal